

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE EXECUTIVO

Ano X - Número: MCCLV de 6 de Junho de 2024

DATA: 06/06/2024

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:

jose Edmilson Leite Barbosa

CPF: ***.338.943-**

em 10/06/2024 13:53:05

IP com nº: 10.0.0.203

www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=981

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- LEIS: 936/2024 - INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU.

LICITAÇÕES

- EXTRATO: 44.1/2024 - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- EXTRATO: 44.2/2024 - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- EXTRATO: 44.3/2024 - AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO

PORTARIAS

- NOMEAÇÃO: 108/2024 - NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATUAR NA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE- LEI Nº 565/2013.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 936/2024

LEI Nº936/2024

DE 06 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao bullying e cyberbullying, de ação interdisciplinar, Inter setorial e de participação comunitária, no Município de Caririáçu -CE, em especial nas escolas públicas e privadas.

§ 1º - Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um indivíduo (bully) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º - Entende-se por cyberbullying as atitudes descritas no §1º por meio eletrônico, internet, redes sociais ou afins.

Art. 2º - A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, dentre os quais:

- I - insultos pessoais;
- II - comentários pejorativos;
- III - ataques físicos;
- IV - grafitagens depreciativas;
- V - expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- VI - isolamento social;
- VII - ameaças;
- VIII - pilhérias.

Art. 3º - O bullying ou cyberbullying podem ser classificados conforme as ações praticadas em:

- I - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- II - exclusão social: ignorar, isolar e excluir;
- III - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, infernizar, tyrannizar, chantagear e manipular;
- IV - verbal: apelidar, xingar, insultar;
- V - moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;
- VI - material: destroçar, estragar, furtar e/ou roubar os pertences;
- VII - físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater;
- VIII - virtual: divulgar e/ou enviar imagens, criar comunidades, invadindo a privacidade.

Art. 4º - Para a implementação deste programa, a unidade escolar criará uma equipe interdisciplinar com a participação de todos os profissionais da educação envolvendo as diversas políticas existentes no território onde se localiza o estabelecimento escolar, com a participação de pais, alunos e comunidade, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º - São objetivos do Programa:

- I - prevenir e combater a prática de bullying e cyberbullying;



- II** - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III** - capacitar servidores públicos e a sociedade civil à implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- IV** - incluir, no regime escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;
- V** - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying e cyberbullying;
- VI** - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;
- VII** - discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
- VIII** - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;
- IX** - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;
- X** - integrar a comunidade, as organizações da sociedade, as políticas setoriais públicas e os meios de comunicação nas ações interdisciplinares de combate ao bullying;
- XI** - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
- XII** - realizar debates e reflexos a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à convivência harmônica na escola e na comunidade;
- XIII** - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo; propor dinâmicas de integração entre alunos, professores, demais profissionais da educação e da comunidade;
- XV** - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
- XVI** - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;
- XVII** - auxiliar vítimas e agressores, orientando-os e encaminhando-os para a rede de serviços sociais, sempre que necessário.

Art. 6º - Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações no calendário da escola, para a implantação das medidas.

Art. 7º - Serão realizadas palestras, seminários, afixação de "cartazes e folders" explicativos, trabalhos escolares, com a participação de diversos segmentos da sociedade e a adesão de órgãos não —governamentais, através de convênios e parcerias com entidades privadas.

Paragrafo Único - Poderão ser celebrados convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 8º - A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 06 de junho de 2024.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - LICITAÇÕES - Extrato: 44.1/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Caririaçu/Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Contrato Nº **2024.06.05.01**, resultante da **Concorrência Pública Nº 2023.12.22.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.26.782.0021.1.038. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. ENDEREÇO: DIVERSAS VIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE – PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS EM ANEXO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura, e concluídos no prazo conforme cronograma físico e financeiro de cada META, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável. Prazo de Execução: 09 (nove) meses, conforme cronograma físico e financeiro. META 02 – OBRA: PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. SICONV: 946979. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: SYOMARA ALVES BARBOZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. VALOR GLOBAL: R\$ 924.076,87 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Setenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos). Caririaçu/Ceará, Em 05 de Junho de 2024. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral.**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - LICITAÇÕES - Extrato: 44.2/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Caririáçu/Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Contrato Nº **2024.06.05.02**, resultante da **Concorrência Pública Nº 2023.12.22.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.26.782.0021.1.038. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. ENDEREÇO: DIVERSAS VIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE – PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS EM ANEXO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura, e concluídos no prazo conforme cronograma físico e financeiro de cada META, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, conforme cronograma físico e financeiro. META 01 – OBRA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. ENDEREÇO: DIVERSAS VIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU -CE. SICONV: 949119/2023. CONTRATADA: GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. VALOR GLOBAL: R\$ 2.815.123,72 (Dois Milhões, Oitocentos e Quinze Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos). Caririáçu/Ceará, Em 05 de Junho de 2024. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral.**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - Extrato: 44.3/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO - Extrato do Contrato nº 2024.05.29.01. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 (Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). **Partes:** o Município de Caririáçu-Ceará, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **53.009.30 SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA**. **Objeto** Contratação de atração de renome nacional Padre Monteiro para apresentar-se na oportunidade do evento de realização do evento CARAVANA DA MISERICÓRIDA no dia 20 de Junho de 2024, junto ao Município de Caririáçu -Ceará. **Valor do Show:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Data de Realização:** 20 de Junho de 2024. **Signatários:** Ricardo Santos Barros e Sebastião Monteiro da Silva. Caririáçu -Ceará, 29 de Maio de 2024. **Ricardo Santos Barros** - Gestor do Fundo Geral.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - Nomeação: 108/2024

PORTARIA N.º 108/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia a comissão de avaliação de títulos para atuar na avaliação de progressão horizontal dos servidores da Prefeitura Municipal de Caririaçu-CE- Lei nº 565/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, nos uso das atribuições legais e nos termos do Art. 70, inciso X da Lei orgânica do Município de Caririaçu/CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão de Avaliação de Títulos, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para atuar na avaliação da Progressão Horizontal dos servidores públicos municipais de Caririaçu.

NOME	FUNÇÃO	CPF
Maria de Fatima Aquino Borges	Professora	495.874.043-00
Dalila Siebra Amaro Meneses	Professora	459.102.943-34
Jose Alexandre Junior	Professor	766.204.503-00
Cícera Galdência Meneses Aquino	Professora	821.661.373-34
Eliana Rodrigues Araújo	Professora	006.399.853-00

Art. 2.º - Ficam atribuídos à Comissão de Avaliação de Títulos, ora nomeada, poderes para deliberar sob todos os assuntos atinentes, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas, durante a realização da avaliação.

Art. 3.º - Considerar a relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão de Avaliações de Títulos, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Caririaçu, 06 de junho de 2024.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-prefeito

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Jhonatan Moraes Rodrigues
Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Zelia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Mulher, Trabalho e Cidadania - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde - SAÚDE

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - EDUCAÇÃO

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil - CASA CIVIL

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças - FINANÇAS

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - AGRICULTURA

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - OBRAS

Deusemar Pereira Vanderlei
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu - PREVCAR

Pedro Willian Nascimento Ferreira
Secretaria de Segurança Publica - SSP

